



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

TERMO DE COMODATO DE BEM MÓVEL

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, com sede administrativa na Avenida JK, nº 1445, Centro, Nova Brasília D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CLODOALDO ALVES PEDROSO, e pelo Senhor Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, OSÉIAS ANTÔNIO CONSTÂNCIO, doravante denominado COMODANTE, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO RURAL DO ASSENTAMENTO OZIEL DOS CARAJÁS - APROZEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.746.410/0001-74, com sede no SIT AGROVILA II, ASSENTAMENTO OZIEL DOS CARAJÁS, no município de Nova Brasília D'Oeste - RO, neste ato representada por seu presidente Sr. HEBER MARTINS MONTEZANI, doravante denominada COMODATÁRIA, têm entre si, justo e contratado, o presente Termo de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a cessão, a título gratuito e temporário, do bem móvel de propriedade do Município de Nova Brasília D'Oeste, abaixo descrito:

- Bem: Grade Aradora de 14 discos
- Tombamento: 600222

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O bem ora cedido destina-se, exclusivamente, ao atendimento das atividades da Associação Comodatária, especialmente no preparo do solo dos associados, de acordo com os objetivos estatutários da entidade.

Heber Martins Montezani

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e justificativa formal, expressa e documentada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

- I - Zelar pela boa conservação do bem;
- II - Utilizar o bem exclusivamente para os fins descritos na Cláusula Segunda;
- III - Realizar a manutenção preventiva e corretiva do bem, mantendo-o em perfeitas condições de uso;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer danos, multas, infrações ou encargos que recaiam sobre o bem durante a vigência do comodato;
- V - Não ceder, transferir ou emprestar o bem, no todo ou em parte, a terceiros;
- VI - Restituir o bem ao COMODANTE nas mesmas condições em que o recebeu, salvo desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral, por interesse público, descumprimento das cláusulas pactuadas, ou ainda, por solicitação motivada de qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º. Fica facultado ao COMODANTE, a qualquer tempo, vistoriar o bem objeto deste termo, a fim de verificar seu estado de conservação e a regularidade de sua utilização.

§2º. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasília D'Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Brasília D'Oeste - RO, 22 de maio de 2025.

COMODANTE:

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

OSÉIAS ANTÔNIO CONSTÂNCIO
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

COMODATÁRIA:

Heber Martins Montezani
HEBER MARTINS MONTEZANI
Presidente da Associação APROZEC

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 22 Maio 2025, 13:33:45



Status: Assinado

Documento: Downloadfile.Pdf

Número: f2a846cc-04b8-49b8-8343-c660f2708a2

Data da criação: 22 Maio 2025, 13:31:05

Hash do documento original (SHA256): 05d1ad706181329d50c1b27f51dd44f0752d6b2680c573e82a086e29c4e4c



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora
HEBER MARTINS MONTEZANI
Data e hora da assinatura: 22/05/2025 13:33:45
Token: 2baed895-84c8-423a-8026-b9f537c120e

Assinatura
Heber Martins Montezani

Pontos de autenticação:

Telefone: +556999556095
E-mail: caciqueadocacao@gmail.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -10,877965, -61,952970
IP: 191.38.56.219
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Ki AppleWebkit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/118.0.0.0 Mobile Safari/537.36

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO FOX LTDA, sob a denominação social de **AUTO POSTO FOX**, localizado na Av. 25 de Agosto, nº 3765, Bairro Centro, neste Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP 76940-000, pessoa jurídica de direitos privado devidamente inscrito no CNPJ sob nº **13.147.750/0001-32** com Inscrição Estadual nº 00000003213447 torna público que está requerendo junto a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU a renovação da **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO)**, para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.



Fundação Nacional dos Povos Indígenas
Ministério dos Povos Indígenas

A Coordenação Regional de Ji-Paraná-RO, da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, avisa aos interessados que pretende locar imóvel na zona urbana do município de Ji-Paraná-RO, com as seguintes características: Área do terreno de 450 a 600 m², Área Edificada de 250 até 350 m², pátio interno para estacionamento e guarda de aproximadamente 20 veículos, devidamente murado e local para depósito de materiais, com salas para escritório para 25 pessoas e local apropriado para realização de reuniões.

As propostas devem ser encaminhadas em até 8 (oito) dias corridos após a publicação deste Aviso, para o e-mail: cr.jiparana@funai.gov.br ou entregues no endereço da Coordenação Regional de Ji-Paraná/RO: Av. Maringá, esquina com a Rua Mogno, nº 2268, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná - RO, CEP 76.908-620.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 203/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições tipo marmixes destinados à alimentação de pacientes e servidores.
Contratada: DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO
CNPJ: 43.836.792/0001-41
Valor: 36.640,00 (trinta e seis mil e seiscentos e quarenta reais)
A justificativa para a inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo.

Teixeirópolis/RO, 22 de Maio de 2025.

Viviane Cardoso Rosa
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Port. 083 de 17/02/2025



EDITAL - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2025

O Pregoeiro do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, que objetiva **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTOS E PRODUÇÕES**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **05/06/2025 às 09:30h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R\$ 1.878.300,28 (um milhão oitocentos e setenta e oito mil e trezentos reais e vinte e oito centavos)**. O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone **(69) 3465-1112**, cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 22 de maio de 2025.

Valdeir Eloy da Silva
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EDITAL - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2025

O Pregoeiro do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, que objetiva **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA - COZINHA)**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **04/06/2025 às 09:00h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R\$ 783.984,51 (setecentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**. O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone **(69) 3465-1112**, cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 22 de maio de 2025.

Valdeir Eloy da Silva
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/SUPECOL/PMJP/2025

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Equipe de Agentes de Contratação, Decreto nº 0996/2025, torna público aos interessados que o Processo Administrativo nº 1-5772/2025 - SEMED. cujo objeto **Contratação de empresa especializada em caráter emergencial na prestação de serviços continuados de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos do tipo Ônibus, de pequeno, médio e grande porte, com dois operadores, sendo um motorista e outro monitor, incluindo o abastecimento e a manutenção em toda a frota contratada, para executar um percurso diário estimado de 4.799,40 km, perfazendo um total de 1.007.874 km durante os 210 dias letivos do ano de 2025, atendendo aos alunos residentes na área rural do Município de Ji-Paraná/RO**, motivos de fatos e de direitos, conforme determinado pela autoridade competente. Todas e demais informações encontra-se no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 22 de maio de 2025

ÂNGELO SIMÕES
Presidente/Pregoeiro da CPL- SUPECOL
Decreto 0996/2025

TRÁFICO

PRF apreende 105 kg de skunk em caminhão

Foto: Assessoria/Divulgação



A droga estava escondida entre caixas de frutas vazias e foi localizada no km 260 da BR-364

(Da Redação) A Polícia Rodoviária Federal (PRF) apreendeu, na segunda-feira (19), 105 kg de skunk ocultos no compartimento de carga de caminhão. A droga estava escondida entre caixas de frutas vazias e foi localizada, no km 260, da BR-364, em Jataí (GO). Três pessoas foram presas por tráfico de drogas e associação.

O entorpecente saiu de Rondônia e seguiria para Brasília (DF). Uma equipe da PRF abordou um veículo Onix parado na rodovia, no município de Jataí.

O carro era ocupado por um casal, o homem de 46 anos e a mulher de 42 anos, que alegou problemas mecânicos e procurava sinal de celular para falar com familiares. Durante a entrevista, os ocupantes apre-sentaram contradições sobre o destino da viagem e não souberam dar informações básicas, como o nome da pessoa que visitariam. A equipe realizou consultas e identificou que a passageira possuía histórico criminal por adulteração de veículo automotor. Diante das suspeitas,

o casal foi conduzido, com o veículo, à Unidade Operacional da PRF, em Jataí, para verificação. Durante a inspeção, foram encontrados diversos documentos, entre eles uma procuração dando poderes a um dos suspeitos sobre um caminhão. A partir das evidências na abordagem, a equipe levantou a hipótese de que o casal atuava como batedor para permitir que outro veículo transitasse pela rodovia sem ser fiscalizado. Com base nas informações, a placa suspeita foi repassada para equipes que patrulhavam a rodovia. Pouco depois, um caminhão foi localizado estacionado em um posto de combustíveis no km 260 da BR-364. O motorista, de 31 anos, aguardava sinalização para seguir viagem. Ele foi abordado e conduzido até a unidade da PRF em Jataí. A droga, os veículos e os três presos foram encaminhados à Delegacia de Polícia Civil do município para os procedimentos legais cabíveis. Com informações da PRF/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1941/2025

"Dispõe sobre a contratação sazonal de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, revoga as Leis Municipais nº 1328/2018 e 1468/2019, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação sazonal de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, durante o período de estiação compreendido entre 1º de abril e 30 de outubro de cada ano.

§ 1º As contratações serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, com vigência anual, não sendo permitida a prorrogação dos contratos.

§ 2º As contratações destinam-se à manutenção, conservação e construção de estradas vicinais, bem como à execução de serviços correlatos de infraestrutura no Município.

§ 3º Poderá haver remanejamento dos contratados para locais onde não houver servidor efetivo ou candidatos aprovados em concurso público, mediante concordância do contratado.

Art. 2º As atividades serão iniciadas imediatamente após a assinatura dos contratos, devendo ser desenvolvidas de forma ininterrupta durante o período da vigência

Art. 3º Os contratos serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e pela Lei Municipal nº 1872/2024 e suas alterações.

§ 1º Os vencimentos serão aqueles previstos no Anexo I desta Lei, correspondentes ao valor inicial dos cargos constantes da Lei Municipal nº 926/2011.

§ 2º Será extensível aos servidores contratados as gratificações previstas na Lei Municipal nº 926/2011.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 5º Ficam revogadas integralmente as Leis Municipais nº 1328/2018 e 1468/2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de maio 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DE VENCIMENTO (Inicial - Lei nº 926/2011)
Auxiliar de Serviços Diversos	08	Valor inicial previsto na Lei 926/2011
Mecânico	02	Valor inicial previsto na Lei 926/2011
Pedreiro/Carpinteiro	02	Valor inicial previsto na Lei 926/2011
Operador de Motoniveladora	01	Valor inicial previsto na Lei 926/2011
Operador de Carregadeira	01	Valor inicial previsto na Lei 926/2011
Motorista de Caminhão	02	Valor inicial previsto na Lei 926/2011

CARGO	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	ADICIONAIS	DIÁRIA CAMPO
Auxiliar de Serviços Diversos	08	1.518,04	12.144,32	40% insalubridade	60,00
Mecânico	02	2.240,87	4.481,74	40% insalubridade	80,00
Pedreiro/Carpinteiro	02	1.518,00	3.036,00	30% risco de vida	
Operador de Motoniveladora	01	1.718,25	1.718,25	30% risco de vida	80,00
Operador de Carregadeira	01	1.718,25	1.718,25	30% risco de vida	80,00
Motorista de Caminhão	02	1.575,16	3.150,32	30% risco de vida	80,00
Valores sem o INSS e FGTS			26.248,90	9.537,28	

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (Conforme Lei Municipal nº 1471/2019)

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS:

Instrução: Nível de Ensino Fundamental Completo

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Atribuições:

- Proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotada.
- Manter a higiene possibilitando o ambiente propício de trabalho;
- Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
- Proceder a limpeza das mesas, estantes, computadores, livros, telefones, arquivos e demais móveis e utensílios próprios ao ambiente;
- Serviços de carga e descarga de materiais;
- Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.);
- Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas);
- Envolve a limpeza e manutenção de higiene de todos os ambientes. Com isso, o profissional deve proporcionar o asseio e saneamento destes locais.
- Realiza serviços braçais quando lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

2. MECÂNICO

- Instrução: Nível de Ensino Fundamental Completo
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

- Executar manutenção corretiva e preventiva de veículos, máquinas e equipamentos;
- Realizar diagnóstico de defeitos mecânicos;
- Efetuar consertos de motores, sistemas de freio, suspensão e direção;
- Substituir peças e componentes;
- Cumprir normas de segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

3. PEDREIRO/CARPINTEIRO

- Instrução: Nível de Ensino Fundamental Completo
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

- Executar trabalhos de construção, reformas e manutenção de obras públicas;
- Levantar paredes, construir calçadas, pontes e bueiros;

- Confeccionar e montar formas de madeira para concreto;
- Assentar tijolos, blocos e pedras;
- Cumprir normas técnicas e de segurança;
- Executar outras tarefas correlatas.

4. OPERADOR DE MOTONIVELADORA

- Instrução: Nível de Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação na categoria "D" ou superior, devendo saber manusear no mínimo três das seguintes máquinas: Motoniveladora, Pá Carregadeira, Retroscavadeira, Trator de Pneu, Trator de Esteira.
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

- Operar motoniveladora para serviços de terraplenagem, nivelamento e conservação de estradas vicinais;
- Realizar manutenção básica do equipamento;
- Inspeccionar o funcionamento da máquina antes do uso;
- Observar normas de segurança no trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

5. OPERADOR DE CARREGADEIRA

- Instrução: Nível de Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação na categoria "D" ou superior, devendo saber manusear no mínimo três das seguintes máquinas: Motoniveladora, Pá Carregadeira, Retroscavadeira, Trator de Pneu, Trator de Esteira.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

- Operar pá carregadeira para carga e descarga de materiais, terraplanagem e apoio em obras públicas;
- Efetuar manutenção básica da máquina;
- Inspeccionar o equipamento antes do uso;
- Cumprir normas de segurança;
- Executar outras tarefas correlatas.

6. MOTORISTA DE CAMINHÃO

- Instrução: Nível de Ensino Fundamental Completo
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

- Dirigir caminhões para transporte de materiais, equipamentos e resíduos;
- Realizar inspeções de rotina no veículo;
- Zelar pela conservação e limpeza do veículo;
- Observar normas de trânsito e segurança;
- Executar outras atividades correlatas.



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO-90/SEMSAU/2025
 Assunto: Intenção de Registro de Preços por estimativa para Aquisição de Materiais de Uso em Laboratório visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pelo prazo de 12 (doze) meses.
 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento, considerando o Parecer Jurídico ID 247162 e as decisões da CPL ID 243739 ao ID 243801, constante nos autos.
 Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:

LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.637.297/0001-12, no valor de **RS 27.367,40** (vinte e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos);

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.093.205/0001-52, no valor de **RS 22.439,30** (vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos);

CREARE TECH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.512.159/0001-84, no valor de **RS 1.517,84** (um mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos);

UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.938.521/0001-83, no valor de **RS 900,00** (novecentos reais);

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 20 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
 PREFEITO
 (documento assinado eletronicamente)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
 20 MAIO 2025 - 27 MAIO 2025
PUBLICADO!

20 MAIO 2025
 Publicado

RENIA RODRIGUES PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 20 MAIO 2025

ESTADO DE RONDÔNIA
 MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE
 PODER EXECUTIVO

TERMO DE COMODATO DE BEM MÓVEL

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, com sede administrativa na Avenida JK, nº 1445, Centro, Nova Brasília D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Clodoaldo Alves Pedrosa, doravante denominado **COMODANTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA CONQUISTA**, inscrita no CNPJ nº 10.199.629/0001-66, com sede na Rodovia RO-010, Km 06, Leste, Nova Brasília D'Oeste/RO, neste ato representada por seu presidente Ivo De Mattia, doravante denominada **COMODATÁRIA**, têm entre si, justo e contratado, o presente Termo de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 O presente termo tem como objeto a cessão, a título gratuito e temporário, do bem móvel de propriedade do Município de Nova Brasília D'Oeste, abaixo descrito:

Bem: Caminhão - VW/DELIVERY - 9.180 - Ano/Modelo/2025/2025
 Placa: TH14J01
 Chassi: 9BWZZ377V040592-
 Cor: Branca
 Tombamento: 600200.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
 O bem ora cedido destina-se, exclusivamente, ao atendimento das atividades da Associação Comodatária, especialmente no transporte de insumos, implementos e da produção agrícola dos associados, durante o período de safra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
 O presente Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e justificativa formal, expressa e documentada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

- I – Zelar pela boa conservação do bem;
- II – Utilizar o bem exclusivamente para os fins descritos na Cláusula Segunda;
- III – Realizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, mantendo-o em perfeitas condições de uso;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer danos, multas, infrações ou encargos que recaiam sobre o bem durante a vigência do comodato;
- V – Não ceder, transferir ou emprestar o bem, no todo ou em parte, a terceiros
- VI – Restituir o bem ao COMODANTE nas mesmas condições em que o recebeu, salvo desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
 O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral, por interesse público, descumprimento das cláusulas pactuadas, ou ainda, por solicitação motivada de qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º. Fica facultado ao COMODANTE, a qualquer tempo, vistoriar o bem objeto deste termo, a fim de verificar seu estado de conservação e a regularidade de sua utilização.

§2º. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasília D'Oeste – RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Brasília D'Oeste – RO, 22 de maio de 2025.

COMODANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Representada por Oséias Antônio Constandino
 Secretário Municipal de Agricultura

MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE
 Representado por Clodoaldo Alves Pedrosa
 Prefeito Municipal

COMODATÁRIA:

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA CONQUISTA
 Representado por Ivo De Mattia
 Presidente

Documento assinado digitalmente
 IVO DE MATTIA
 CPF: 22.051.293-12-39.58-0300
 Verifique em https://verificar.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90013/SUPECOL/PMJP/2025

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1658/2025, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras-pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para **28/05/2025** das **08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), objeto é a contratação de empresa especializada em **caráter emergencial** NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, com fornecimento de veículos do tipo Ônibus, de pequeno, médio e grande porte, com dois operadores, sendo um motorista e outro monitor, incluindo o abastecimento e a manutenção em toda a frota contratada, para executar um percurso diário estimado de 4.799,40 km, perfazendo um total de 1.007.874 km durante os 210 dias letivos do ano de 2025, atendendo aos alunos residentes na área rural do Município de Ji-Paraná/RO, com **valor estimado de RS 20.127.243,78** (vinte milhões, cento e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), referente ao **processo administrativo Nº 1-5772/2025**. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras-pt-br/.

Ji-Paraná, 22 de maio de 2025.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI LEITE
 Pregoeira - SUPECOL
 Decreto nº 1658/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
 DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 296/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço de limpeza urbana (poda de arvore e arbustos, limpeza do canal, viveiro e área de reflorestamento, roçagem de pátios, vias públicas e piscina).

FORNECEDOR	CNPJ
WELEN SCROFANI DOS SANTOS	59.025.145/0001-90
JEAN TALES DA COSTA SILVA	27.252.866/0001-46
GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA	22.871.544/0001-61

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia RS
RS 145.739.9572	RS 358.409.8000	59,3370 %	RS 212.669.8426

Teixeirópolis/RO, 22 de Maio de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
 PREFEITO

Av. Afonso Pena, nº 2122, Salar 04 - CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
 CEP 76928-000 - Tel. (069) 3465.1226 (069) 3465.1112
 Email: cpl@teixeirapolis.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO SEGUINTE ATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025, REFERENTE AO PROCESSO Nº 556/SEMOSP/2025, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA REPOSIÇÃO DE LUMINÁRIAS NA ILUMINAÇÃO DA BR 429, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. NO QUAL HOUE ERRO MATERIAL NA NUMERAÇÃO DE PREGÃO.

ONDE SE LÊ

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/DCL/2025

LEIA-SE:

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/DCL/2025

SERINGUEIRAS-RO, 22 DE MAIO 2025.

SERGIO VILMAR KNONER
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO
 PORT. Nº048/GAB/PMS/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO SEGUINTE ATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025, REFERENTE AO PROCESSO Nº 556/SEMOSP/2025, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA REPOSIÇÃO DE LUMINÁRIAS NA ILUMINAÇÃO DA BR 429, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. NO QUAL HOUE ERRO MATERIAL NA NUMERAÇÃO DE PREGÃO.

ONDE SE LÊ

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/DCL/2025

LEIA-SE:

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/DCL/2025

SERINGUEIRAS-RO, 22 DE MAIO 2025.

SERGIO VILMAR KNONER
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO
 PORT. Nº048/GAB/PMS/2023

AMAPE
 Produção audiovisual
 3422-2931

Produção de Nova Brasília D'Oeste
 IVO DE MATTIA
 CPF: 22.051.293-12-39.58-0300
 Verifique em https://verificar.gov.br

Produção de Nova Brasília D'Oeste
 CLODOALDO ALVES PEDROSA
 CPF: 15.884.109/0001-06
 Verifique em https://verificar.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1939/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente na Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasília D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$365.133,33 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Brasília D'Oeste.

Unidade: 008 Secretaria Municipal de Agricultura
Função 20- Agricultura
Subfunção 606 - Extensão Rural
Programa 0014 - Diversificação com Sustentabilidade
Projeto/Atividade 1.995 Aquisição de Equipamentos Agrícolas Emenda Nº 71230011
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$. 365.133,33
Total R\$. 365.133,33

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse da União Federal no valor de R\$. 365.133,33 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Brasília D'Oeste.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasília D'Oeste/RO, 22 de maio 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Mirante da Serra/RO, 22 de Maio de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra - RO
CNPJ: 63.787.071/0001-04- Fone: (69) 99366-5739
E-mail: pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br



Profissão de Nova Brasília D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF: 000.201.462-01), em 22/05/2025 - 11:31, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: <https://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/documento/documento/assinado/192798>. Folha 2 de 2



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 650/SEMECE/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por Item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 29/PMMS/2025	Valor estimado: R\$ 38.158,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo sacos de lixo para atendimento das necessidades dos setores da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra - RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: **7365/2025** torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**. Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 3.425/2023**, **Decreto Municipal 2.125/2017**, **Lei Federal 123/2006**, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/05/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/06/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 11/06/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra - RO
CNPJ: 63.787.071/0001-04- Fone: (69) 99366-5739
E-mail: pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/CPL/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/CPL/2025
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 483/SEMAGRI/2025.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Coordenador da Central de Compras, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 156/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/CPL/2025**, realizada dia **16/05/2025 às 09h 00min**, horário de Brasília/DF, loca <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADA DESERTA**, MOTIVO: AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NO ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN DE TOUROS GENETICAMENTE SUPERIORES PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL GRATUITA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS-RO.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 22 de MAIO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº 156/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 587/SRP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por Item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 30/PMMS/2025	Valor estimado: R\$ 892.516,70
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO

OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra - RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: **7365/2025** torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP**, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**. Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 3.425/2023**, **Decreto Municipal 2.125/2017**, **Lei Federal 123/2006**, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/05/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/06/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 16/06/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 22 de Maio de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra - RO
CNPJ: 63.787.071/0001-04- Fone: (69) 99366-5739
E-mail: pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 656/SEMOSP/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 280.482,00 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 53/DCL/2025**, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA REPOSIÇÃO DE LUMINÁRIAS NA ILUMINAÇÃO DA BR 429, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 05/06/2025**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 21 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/CPL/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/CPL/2025
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.
Processo Administrativo: Nº 138/SEMAGRI/2025.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/CPL/2025**, realizada dia **22/05/2025 às 08h00min**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADO DESERTO**, motivo: **pela ausência de interessados no ITEM**. OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A BRUCELOSE (B19) PARA IMUNIZAÇÃO DE BOVINOS, DE SERINGUEIRAS RONDÔNIA.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 22 de MAIO de 2025.

SERGIO VILMAR KNONER:55589740959
740959
Assinado de forma digital por SERGIO VILMAR KNONER:55589740959
Dados: 2025.05.22 11:03:31 -03'00'
SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº 48/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1940/2025

"Regulamenta o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, clínico geral e especialistas, no âmbito das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade Mista de Saúde (Hospital Municipal), no Município de Nova Brasília D'Oeste/RO, mediante chamamento público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar chamamento público com finalidade de credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos nas áreas de clínico geral e especialidades médicas, para atender as necessidades dos serviços públicos de saúde no Município de Nova Brasília D'Oeste/RO, no âmbito das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e da Unidade Mista de Saúde (Hospital Municipal).

Art. 2º O Credenciamento ocorrerá através de Chamamento Público, visando a contratação de interessados a prestarem os serviços ao Município.

Art. 3º O Edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixar claramente os critérios e exigências mínimas a participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade devendo conter, obrigatoriamente:

- I - A especificação clara do objeto e das especialidades médicas envolvidas;
- II - Critérios objetivos de habilitação técnica e documental;
- III - Tabela de valores a serem pagos pelos serviços prestados e regras de reajuste;
- IV - Condições de pagamento, prazos e forma de prestação dos serviços;
- V - Hipóteses de descumprimento;
- VI - Forma de controle, fiscalização e avaliação da execução dos serviços;
- VII - Garantia de credenciamento contínuo, a qualquer tempo, de novos interessados que atendam aos requisitos legais e editalícios.

Art. 4º Deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I. Dar ampla divulgação;
- II. Fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;
- III. Fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;
- IV. Estabelecer as hipóteses de descumprimento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;
- V. Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições exigidas, dando preferência aos profissionais que residem no Município e aos que prestam serviços rotineiramente na Atenção Básica e no Hospital Municipal Anselmo Bianchini.
- VI. Prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
- VII. Possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
- VIII. Fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art. 5º O embasamento legal para o credenciamento se encontra no Art. 78 da Lei 14133/2021, que diz que o credenciamento é o procedimento auxiliar destinado à seleção de interessados que preencham requisitos previamente estabelecidos pela Administração Pública para prestar serviços ou fornecer bens de forma não exclusiva.

Art. 6º. Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme preços descritos no art. 11, desta Lei.

Art. 7º O prazo de vigência do credenciamento será fixado no edital, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e interesse público, conforme o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o princípio da continuidade dos serviços de saúde e a conveniência administrativa.

Art. 8º Os profissionais médicos vinculados à empresa credenciada deverão cumprir a carga horária contratada e permanecer à disposição nas unidades de saúde para os atendimentos previstos, respeitando os limites legais e éticos da profissão.

Art. 9º. As contratações previstas no art. 1º desta Lei não irá gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o(s) contratado(s).

Art. 10. Para efeito desta Lei, as prestações de serviço serão realizadas por médicos clínicos geral e médicos especialistas, como pediatra, ginecologista, obstetra, cirurgião geral, anestesiológico, ortopedista, clínica médica e demais especialidades, as quais serão discriminadas no Edital de Chamamento Público.

Art. 11. O valor dos Serviços Prestados pelos Credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:

I - Médico Clínico Geral, 24 h00min (vinte e quatro horas), será pago o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) aos domingos e feriados oficial, excetuando-se os pontos facultativos, e nos demais dias o valor será de R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais);

II - Médico Clínico Geral, 12h00min (doze horas), será pago o valor de R\$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais);

III - Médico Clínico Geral, 08h00min (oito horas), será pago o valor de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais);

IV - Médico Especialista, 12h00min (doze horas) será pago o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), quando prestarem serviços na área em que possuir especialidade;

V - Médico Especialista, 24h00min (vinte e quatro horas) será pago o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), quando prestarem serviços na área em que possuir especialidade;

Art. 12º Os profissionais prestarem os serviços nos dias e locais indicados pela Administração Pública;

§ 1º - Os Plantonistas deverão ficar à disposição da Administração Pública, durante todo o período equivalente ao plantão assumido, obrigando-se a prestar atendimento, sem limite de consultas e outros procedimentos em hipótese nenhuma poderá tercirizar seu plantão.

§ 2º - A recusa injustificada a atender ao chamado das equipes médicas ou responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde provocará a vedação da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.

Art. 13 º Não será permitido que os plantonistas se ausentem do local de trabalho durante o seu horário de plantão para tratar de assuntos particulares, salvo em caso de necessidade devidamente justificada, desde que com autorização de seu superior imediato.

Parágrafo único - O não cumprimento da carga horária será deduzido do valor correspondente ao valor do plantão, proporcionalmente a quantidade de horas não prestadas e poderá sofrer o descumprimento.

Art. 14 º Compete a Secretaria Municipal de Saúde decidir quais especialidades poderão constituir, considerando-se a demanda pelos serviços, a complexidade do atendimento, nos termos de regulação específica do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.

Art. 15 º Os pagamentos dos Plantões somente serão realizados mediante documento hábil a comprovar a realização do plantão, devidamente assinado pelo Chefe Imediato do Setor.

Art. 16 º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:

- I - A fiscalização, avaliação e controle da execução dos serviços médicos;
- II - A elaboração dos fluxos operacionais e escalas de atendimento em articulação com a direção das unidades de saúde.

Art. 17 º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasília D'Oeste/RO, 22 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal



Prefeitura de Nova Brasília D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF: 000.000.000-00), em 22/05/2025 - 12:01, e pode ser validado pelo QR Code ou pelo link: https://appgov.rondonia.ro.gov.br/validar_documento/leis/19402025. Folha 1 de 1



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1942/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar chamamento público conforme a legislação aplicável, para a prestação de serviços de cirurgias eletivas e procedimentos ambulatoriais específicos no âmbito do Município de Nova Brasília D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasília D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar chamamento público nos termos da legislação vigente, visando à contratação de pessoa jurídica ou organização da sociedade civil para a prestação de serviços de cirurgias eletivas, exames especializados e procedimentos ambulatoriais específicos, em caráter complementar à rede municipal de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Nova Brasília D'Oeste/RO.

§1º É vedada a contratação direta de pessoas físicas para a execução de cirurgias eletivas, salvo nos casos expressamente previstos em legislação específica.

§2º A comprovação da condição de pessoa jurídica deverá ser apresentada no momento da celebração do contrato, mediante apresentação de CNPJ ativo e regular.

Art. 2º A contratação terá como objetivo atender à demanda reprimida existente na atenção especializada, garantindo acesso oportuno à população, promovendo a redução de filas de espera e o fortalecimento da política pública de saúde municipal.

Art. 3º A seleção ou contratação poderá ocorrer mediante:

I - **Chamamento público** conforme os termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, para a celebração de parcerias com **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, na modalidade de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento;

II - **Credenciamento de prestadores** nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação de **empresas privadas especializadas**, observadas as hipóteses legais e regulamentares.

Art. 4º A empresa ou entidade contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- II - Capacidade técnica e operacional compatível com os serviços a serem prestados;
- III - Disponibilidade de corpo clínico devidamente registrado e habilitado no respectivo conselho de classe;
- IV - Estrutura física adequada para a execução dos procedimentos;
- V - Atendimento às normas de qualidade, biossegurança e protocolos técnicos exigidos pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 5º Os editais de chamamento público ou credenciamento deverão estabelecer **critérios objetivos de seleção, garantir ampla publicidade e transparência e prever mecanismos de controle e avaliação da execução dos serviços contratados**, nos termos da legislação vigente e das boas práticas de governança pública.

Art. 6º A programação das cirurgias eletivas será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 7 (sete) dias e conforme necessidade previamente identificada.

Art. 7º A comprovação da realização das cirurgias eletivas será efetuada mediante:

- I - assinatura de folha de produção específica;
- II - entrega de relatório contendo os dados dos pacientes atendidos, diagnósticos e procedimentos realizados;
- III - validação da execução pela coordenação da unidade de saúde ou servidor responsável;
- IV - outras formas de controle a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. A ausência de qualquer dos documentos previstos nos incisos deste artigo poderá ensejar o não pagamento dos serviços, sem prejuízo de outras sanções previstas em contrato.

Art. 8º Os serviços objeto desta Lei deverão ser remunerados conforme:

- I - As tabelas referenciais do SUS (SIGTAP);
- II - Critérios de economicidade e eficiência;
- III - Indicadores de controle de qualidade e desempenho assistencial.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasília D'Oeste/RO, 22 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal



Prefeitura de Nova Brasília D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF: 000.000.000-00), em 22/05/2025 - 12:20, e pode ser validado pelo QR Code ou pelo link: https://appgov.rondonia.ro.gov.br/validar_documento/leis/19422025. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 203/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº [203/2025]**, que tem por objeto a contratação da empresa **DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO** na **Modalidade Inexigibilidade**, no valor de **R\$ 36.640,00 (trinta e seis mil e seiscentos e quarenta reais)**, resolve:

Adjudicar o objeto do presente processo à empresa **DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO**, inscrita no CNPJ nº **43.836.792/0001-41**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.

Homologar a presente contratação, com fundamento no **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inexigibilidade de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.

Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeiraópolis/RO, 22 de Maio de 2025.

Viviane Cardoso Rosa
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Port. 083 de 17/02/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00376.07.01-2025.

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, torna pública a Dispensa de Licitação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações a seguir:

Objeto: Promover o fortalecimento das competências dos servidores públicos que atuam como pontos focais técnicos e estratégicos em suas unidades, por meio da capacitação em temas essenciais à atuação como Especialista Referência, favorecendo a padronização de práticas, a ampliação da resolutividade e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Contratada: VIANA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA CNPJ: 13.292.261/0001-74

Valor R\$ 14.985,00 (Quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais)

A justificativa para a Dispensa de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo.

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 75, inciso II Conforme parecer da procuradoria jurídica, Assessora Jurídica. NAADJA CAMYLA ALVES CÔRTE OAB/RO 12.138, no processo de prestação de curso de capacitação de servidores - especialista referência.

Teixeiraópolis/RO, 22 de Maio de 2025.

Osmy Toledo
Prefeito Municipal